

**NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 086/2025**

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS TIPO BALCÃO COM FLAP E RECONHECIMENTO FACIAL, SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO AO SOFTWARE DO SESC -SC.**

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01:

Nossa dúvida seria referente ao item 2.3 do termo de referência, onde cita a seguinte informação:

2.3 – O SESC possui software próprio de comunicação com catracas.

A catraca deve comunicar com o Software via TCP/IP. As mensagens devem seguir o seguinte padrão:

Envio pela catraca para o sistema:

"<SB><XXXX><II>+REON+00+0]Inf Lida]dd/mm/aaaa HH:mm:ss]1]0]1<CS><EB>"

Resposta do Software:

"<SB><XXXX><II>+REON+00+RR]7]Mensagem]<CS><EB>"

Onde SB = byte inicial = 0x02; XXXX = Quantidade de Dados; II = Índice da Mensagem; RR= (1 = Libera ambos os lados, 5 = Libera Entrada, 6 = Libera Saída, 30 = Acesso Negado); CS = Checksum; EB = byte Final = 0x03.

Precisamos ser 100% assertivos e fornecer um equipamento que seja já compatível e saber que no caso de não terem essa comunicação com este modelo, se seria possível fazerem essa integração através do software com todo o nosso auxílio e também do setor de engenharia do fabricante do Hardware.

RESPOSTA PERGUNTA 01: Não podemos alterar o software hoje existente, visto que uma alteração possivelmente impactaria no não funcionamento das catracas das demais unidades do Sesc-SC.

PERGUNTA 02 :

No termo de referência comenta de já haver hoje um software para comunicação com as catracas, mas não é mencionado qual o modelo do software. O questionamento é, qual software que é usado hoje pelo órgão?

RESPOSTA PERGUNTA 02: Como consta no item 2.3, o software é próprio, de desenvolvimento interno.

PERGUNTA 03:

Somos fabricantes de catracas e precisamos saber qual o software de acesso utilizado pelo SESC SC para verificarmos compatibilidade com a controladora de acesso e outros periféricos.

RESPOSTA PERGUNTA 03: Conforme consta no item 2.3, o software é próprio do Sesc, desenvolvido internamente.

PERGUNTA 04:

Referente ao item anexo do edital N° 086/2025:

2.3 – O SESC possui software próprio de comunicação com catracas. A catraca deve comunicar com o Software via TCP/IP. As mensagens devem seguir o seguinte padrão:

Envio pela catraca para o sistema:

"<SB><XXXX><II>+REON+00+0]Inf Lida]dd/mm/aaaa HH:mm:ss]1]0]1<CS><EB>"

Resposta do Software:

“<SB><XXXX><II>+REON+00+RR]7]Mensagem]<CS><EB>”

Onde SB = byte inicial = 0x02; XXXX = Quantidade de Dados; II = Índice da Mensagem; RR= (1 = Libera ambos os lados, 5 = Libera Entrada, 6 = Libera Saída, 30 = Acesso Negado); CS = Checksum; EB = byte Final = 0x03.

Precisa ser exatamente esse protocolo de comunicação apresentado ou também pode ser outro equivalente que possua integração através de API ou SDK?

Esse protocolo apresentado foi testado com qual modelo e fabricante do equipamento?

RESPOSTA PERGUNTA 04: Esse protocolo é o utilizado nas catracas existentes hoje em toda a rede Sesc-SC. Funciona nas catracas da Henry e Intelligate.

PERGUNTA 05:

Nosso entendimento está correto de que o faturamento do produto pode ser dividido por item, desde que todos os componentes estejam listados na mesma nota fiscal?

RESPOSTA PERGUNTA 05: Sim

PERGUNTA 06:

É correto entendermos que a nota fiscal para os valores dos serviços prestados, tais como Serviço de andaime e guindaste, relativo prestação de serviços para instalação do produto licitado, pode ser faturada em uma nota fiscal separada daquela emitida para o produto?

RESPOSTA PERGUNTA 06: Sim

PERGUNTA 07:

Quanto à instalação dos equipamentos, entendemos que a obra civil, a rede elétrica e a rede de dados necessárias para a instalação das Catracas serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser providenciadas até o ponto fixo de instalação dos equipamentos. A CONTRATADA ficará encarregada apenas de realizar a instalação e ativação dos mesmos. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 07: Sim

PERGUNTA 08:

Considerando o compromisso do ente público em assegurar a contratação de empresa que efetivamente entregue produto de qualidade, em conformidade com os princípios e exigências que regem o processo licitatório, entendemos ser necessária a fixação de requisitos mínimos de qualificação técnica, de modo a garantir a adequada execução do objeto. Nesse sentido, além da documentação já prevista no edital, entendemos que deverá ser exigida a apresentação de documentação de **Qualificação Técnica**, a saber:

Certidão atualizada da pessoa jurídica da licitante, comprovando o devido registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**;

Indicação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no **CREA**.

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 08: Por não implicar em mudanças estruturais, elétricas e em sistemas mais complexos não há a necessidade de apresentação de documentação de qualificação técnica para a instalação da catraca.

PERGUNTA 09:

Com o intuito de garantir que a contratação seja realizada com segurança e respaldo técnico, entendemos que o edital deverá conter a seguinte redação na fase de habilitação:

“O licitante deverá comprovar sua aptidão para o cumprimento do objeto licitado mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

“O atestado deverá demonstrar, no mínimo, a execução anterior correspondente a 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, compreendendo:

- Fornecimento de, no mínimo, 04 (quatro) catracas eletrônicas; e
 - Fornecimento de, no mínimo, 05 (cinco) módulos de reconhecimento facial.
- O não atendimento das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.”

Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 09: Por não implicar em mudanças estruturais, elétricas e em sistemas mais complexos não há a necessidade de solicitação de atestado de capacidade técnica para a instalação da catraca.

PERGUNTA 10:

Em relação ao descritivo técnico, gostaríamos de confirmar se será exigida, no momento da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, a entrega de documentação técnica referente aos equipamentos ofertados, como manuais, catálogos, fichas técnicas ou documentos similares. Entendemos que a apresentação desses materiais é essencial para que a equipe técnica da contratante possa avaliar, de forma clara e objetiva, se os equipamentos propostos atendem integralmente às especificações exigidas no edital e seus anexos. A disponibilização prévia dessa documentação contribui para uma análise técnica mais eficiente, evita dúvidas interpretativas e reduz a necessidade de diligências complementares durante o processo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 10: As informações mencionadas poderão ser solicitadas a título de complementação à proposta comercial, em caráter de diligência.

PERGUNTA 11:

No item 2.1, o Termo de Referência estabelece que o mecanismo da catraca deve possuir “flaps retráteis (ocultáveis na estrutura)”. Entretanto, observa-se que a finalidade precípua do requisito é garantir controle de acesso seguro, bidirecional, integrado a leitores eletrônicos, com corpo em aço inoxidável, alta durabilidade e barreira física eficaz contra passagens não autorizadas.

Do ponto de vista tecnológico, há atualmente no mercado diferentes tipologias de catracas eletrônicas que entregam a mesma função finalística do processo, com destaque para:

Catracas com flaps retráteis (Retract Gates): mecanismo em que as barreiras se ocultam no corpo da catraca;
Catracas com flaps swing (Swing Gates): mecanismo em barreiras em acrílico de alta resistência ou vidro temperado, com abertura bidirecional automatizada que faz um movimento de giro lateral das barreiras
Ambas as soluções apresentam equivalência técnica, pois:

- Possuem acionamento eletrônico integrado aos sistemas de controle de acesso;
- Garantem restrição física e movimentação bidirecional com total segurança;
- Atendem às exigências de robustez construtiva, anticorrosão e confiabilidade operacional;
- São tecnologias consolidadas e reconhecidas no segmento de controle de acesso.

Diante disso, entendemos que a limitação apenas ao modelo retrátil não amplia os ganhos ao órgão contratante, podendo até reduzir a competitividade do certame. Já a adoção de especificação por desempenho/finalidade, admitindo tanto a solução retrátil quanto a swing, preserva integralmente o objeto do processo, amplia a participação de fornecedores, estimula a concorrência e gera melhores condições comerciais, o que se traduz em potencial economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, questionamos: está correto nosso entendimento de que, para fins de atendimento ao edital, será igualmente admitida além das catracas com flaps retrátil a utilização de catracas com flaps swing, por se tratar de tecnologia equivalente que cumpre integralmente a finalidade prevista no item 2.1?

RESPOSTA PERGUNTA 11: Não! Foi entendido, por parte do Sesc, que o uso das catracas Retract Gates é o que atende a necessidade atual.

PERGUNTA 12:

Com relação ao item 2.1 do termo de referência diz o que segue:

“ Teclado com no mínimo 12 teclas para configuração local mediante senha”

Entendemos que, diante das tecnologias atualmente disponíveis no mercado, o teclado não precisa, necessariamente, ser físico. A exigência pode ser atendida por meio de um teclado virtual integrado ao próprio dispositivo de reconhecimento facial.

Essa alternativa se justifica pelos seguintes motivos:

Segurança: o teclado virtual garante o mesmo nível de proteção para acesso às configurações mediante senha, sem prejuízo da funcionalidade exigida.

Usabilidade e praticidade: a solução integrada ao dispositivo elimina a necessidade de componentes adicionais, reduzindo pontos de falha e facilitando o manuseio. Atualização tecnológica: equipamentos modernos de controle de acesso já incorporam teclados virtuais em telas sensíveis ao toque, representando uma evolução em relação ao modelo físico tradicional.

Padrão de mercado: fornecedores de referência no setor adotam amplamente o teclado virtual como alternativa equivalente e adequada. Dessa forma, reforçamos nosso entendimento de que o requisito pode ser cumprido com a utilização de teclado virtual no dispositivo de reconhecimento facial. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA PERGUNTA 12: Sim! Deve haver uma maneira de configurar a catraca sem necessitar da conexão de um teclado externo.

PERGUNTA 13:

Qual é o software utilizado pelo Sesc?

RESPOSTA PERGUNTA 13: O software é de desenvolvimento próprio.

PERGUNTA 14:

As catracas deverão ser compatíveis apenas com o software do SescSC ou poderão ser integradas a outros sistemas de controle de acesso?

RESPOSTA PERGUNTA 14: O software do Sesc é desenvolvido internamente. As catracas precisam comunicar com esse software, pois ele valida diversas informações do cadastro do cliente e não pode sofrer alteração, pois demais unidades utilizam o mesmo sistema.

PERGUNTA 15:

Qual será o tempo máximo de resposta da catraca entre o reconhecimento facial e a liberação de passagem?

RESPOSTA PERGUNTA 15: Não temos o tempo exato de resposta para catracas faciais, mas as que utilizamos hoje tem resposta < 1s.

PERGUNTA 16:

O fornecedor deve incluir no contrato suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva? Em caso afirmativo, qual o prazo mínimo de garantia exigido?

RESPOSTA PERGUNTA 16: Garantia de 12 meses.

PERGUNTA 17:

Em caso de falhas no reconhecimento facial, haverá redundância de acesso (ex.: cartão, QR Code, biometria)?

RESPOSTA PERGUNTA 17: Não haverá redundância. Somente por reconhecimento facial.

PERGUNTA 18:

Em caso de atraso na entrega por motivo de importação ou indisponibilidade no mercado, haverá possibilidade de prorrogação contratual?

RESPOSTA PERGUNTA 18: Não

PERGUNTA 19:

Referente à infraestrutura, será de responsabilidade da contratada ou da contratante?

RESPOSTA PERGUNTA 19: Toda a parte de infraestrutura é de responsabilidade da contratante.

PERGUNTA 20:

Qual é o software utilizado, atualmente no Sesc-SC, para que possamos fazer a integração?

RESPOSTA PERGUNTA 20: O software é de desenvolvimento próprio.

Florianópolis, 16 de setembro de 2025.

LUIZ FELIPE DOS SANTOS
Gerência de Tecnologia da Informação

MARCIO LUIZ DOMINGOS PAIVA
Gerência de Tecnologia da Informação